

AO EXPEDIENTE  
Em 11 DEZ 2008

~~Presidente~~

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Assembleia Legislativa

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA

11 DEZ 2008

Protocolo 137/08 MENSAGEM N° 209, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.  
Processo 134/08



Prof. Dr. no 134/08  
Dempl.

Recebido  
e inclua em pauta  
1/20  
1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera o quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM".

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar visa adequar a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, de forma a atender às necessidades atuais com o fim de otimizar o serviço público, racionalizando os gastos do erário.

Como é sabido, as atribuições do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, foi absorvida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através de convênio.

Com essas novas atribuições se faz necessário a adequação da estrutura, de forma a possibilitar todas as ações inerentes ao referido convênio, sem contudo, deixar as atribuições anteriormente definidas em lei, uma vez que, a partir de então, incorporará ambas as atribuições.

Consequentemente, com vistas a executar a nova atividade é indispensável a criação de Cargos de Direção Superior nos moldes apresentados através do presente Projeto de Lei Complementar.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO

11 DEZ 2008

*efaculta*  
Nome



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Extingue e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Ficam extinto do quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM:

- I – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Coordenador;
- II – 02 (dois) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial Ambiental;
- III – 08 (oito) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Técnico Ambiental I; e
- IV – 02 (dois) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico Ambiental II.

Art. 7º Ficam criados no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SEDAM:

- I – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Coordenador Especial;
- II – 12 (doze) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico Ambiental II;
- III – 16 (dezesseis) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III; e
- IV – 12 (doze) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico Ambiental IV;

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SEDAM.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.